



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE EXPOSIÇÃO DO DIRECTOR DO "JORNAL DE TONDELA" (Aprovada na reunião plenária de 15.MAI.97)

#### I - FACTOS

I.1 - O director do "Jornal de Tondela" remeteu à Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) um texto, que foi publicado na edição de 6 de Março, sob o título "Mesquinhez e agressividade em S. João da Madeira", no qual se relatam acontecimentos que terão ocorrido em 2 de Março, durante o encontro de futebol Sanjoanense-Tondela, na expectativa de que a AACS "tome as medidas que se impõem de maneira a evitar o alastramento do incivismo no futebol".

I.2 - No texto em referência, o seu autor dá conta de diferentes problemas que terão ocorrido em São João da Madeira, nomeadamente da "atitude repressiva a que os directores do Desportivo (de Tondela) foram sujeitos junto das cabines onde se equipavam os seus atletas", e descreve as dificuldades que lhe terão sido levantadas nos seguintes termos: "... fomos informados do local onde estava instalada a imprensa mas que, para nós, era inacessível. Quando quisemos saber o porquê ... a resposta foi unicamente 'quem com ferros mata, com ferros morre' e remeteram-nos para o sítio onde se instalavam os adeptos do clube local".

Noutra passagem da mesma crónica e depois de elogiar o comportamento dos adeptos da Sanjoanense, que lhe manifestaram compreensão e solidariedade, o jornalista acrescenta: "Não desempenhámos correctamente a nossa missão porque nos foi vedado o acesso a todas as fontes de informação e, para conseguirmos fazer a nossa crónica, tivemos de recorrer a um jornal desportivo e basear-nos nas suas indicações".

I.3 - Por seu lado, a Associação Desportiva Sanjoanense refere os acontecimentos ocorridos no seu campo de futebol em termos que diferem substancialmente dos que são descritos na citada crónica. No fundamental, considera que as medidas que terá tomado, relativamente aos directores do Desportivo de Tondela e ao autor do texto, radicam na sua preocupação com possíveis "retaliações por parte de alguns espectadores presentes" que pudessem procurar tirar desforço de acontecimentos que terão ocorrido em Tondela, na primeira volta da competição desportiva, em que os dois clubes de futebol estão envolvidos.

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

**I.4** - Posteriormente, e por insistência desta Alta Autoridade, a direcção da Associação Desportiva Sanjoanense remeteu um novo ofício em que declara *"que não tem, nunca teve, nem nunca terá qualquer tipo de atitude de discriminação jornalística para com os órgãos de comunicação social, especialmente pelo órgão de informação que participou a queixa a Vas Exas. Mais informamos que o que se passou esteve estritamente relacionado com uma questão logística pois a cabine destinada aos órgãos de comunicação social estava repleta, incluindo-se na mesma cabine a Rádio Tondela que transmitiu o respectivo evento"*.

*"Vimo-nos assim na necessidade de recorrer à bancada central, que também dispõe de local para os órgãos de comunicação escrita, para que o jornalista pudesse realizar o seu trabalho"*.

*"Lamentamos que esta nossa atitude tenha sido interpretada de outra forma que não seja única e exclusivamente a de dar condições para que o trabalho dos jornalistas possa ser realizado"*.

## II - ANÁLISE

**II.1** - O texto publicado pelo "Jornal de Tondela" refere um conjunto de questões que não foram reproduzidas neste processo por se entender que abordam aspectos da problemática do fenómeno desportivo que se situam em planos diferentes daqueles que constituem a área de intervenção desta Alta Autoridade.

**II.2** - Da exposição feita, a Alta Autoridade retém apenas as referências a eventuais limitações no acesso às fontes e a uma possível atitude discriminatória relativamente ao autor do texto, as quais indiciariam um comportamento lesivo do respeito pelo direito à informação cujo exercício esta Alta Autoridade, nos termos constitucionais e legais, deve salvaguardar.

**II.3** - Simultaneamente, a AACS é sensível à função social e pedagógica que a imprensa regional pode desempenhar nos mais diversos domínios, inclusive enquanto elemento apaziguador das exaltações clubísticas, e, na Directiva sobre a liberdade de informação nos recintos desportivos, de 15 de Maio de 1991, não deixou de salientar que *"os jornalistas e comentadores desportivos, ao exercerem a sua missão de informar, podem desempenhar um papel moderador das tensões e dos sentimentos exacerbados que, por vezes, rodeiam o fenómeno desportivo"*.

./.

1293



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

**II.4** - Como tem sido afirmado noutras circunstâncias, a AACCS não se pode considerar uma entidade especialmente vocacionada para estabelecer a prova da verdade dos factos, a não ser que estes sejam inequívocos, suficientemente documentados ou confirmados pelas partes, o que não é manifestamente o caso presente.

**II.5** - Tendo em consideração o teor da exposição que lhe foi feita e independentemente de poder, ou não, emitir um juízo de valor sobre os acontecimentos que terão ocorrido no campo de jogos da Sanjoanense, à AACCS importa assegurar-se de que se encontram garantidas as condições para o livre acesso dos jornalistas às fontes de informação e para o exercício da liberdade de imprensa. Neste sentido regista com agrado o compromisso, assumido pela Associação Desportiva Sanjoanense, de não pretender tomar atitudes discriminatórias para com qualquer órgão da comunicação social, em especial para com o "Jornal de Tondela".

### **III - CONCLUSÃO**

Relativamente a uma exposição do director do "Jornal de Tondela", em que se dava conta de acontecimentos ocorridos no campo de jogos da Associação Desportiva Sanjoanense que, entre outros aspectos, poderiam traduzir-se numa limitação no acesso às fontes de informação e numa actuação discriminatória para com este órgão da comunicação social, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, tendo presente o compromisso assumido por aquela Associação Desportiva no sentido de não ter pretendido, nem pretender, actuar de modo a dificultar o exercício do direito à informação dos jornalistas, em especial os do "Jornal de Tondela" delibera arquivar o presente processo, independentemente de a eventual ocorrência de novos acontecimentos poder vir a justificar a sua reabertura.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Garibaldi (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho e Beltrão de Carvalho.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 15 de Maio de 1997

O Vice-Presidente

Eduardo Trigo

/AM

1294